

Propostas da JSD

RESPOSTA AOS IMPACTOS SOCIAIS E ECONÓMICOS DA PANDEMIA

Junho 2020

ÍNDICE

1.

Fiscalidade

- A) Particulares
- B) Empresas

pág-2-4

2.

Laboral

- 1) Advocacia
- 2) Trabalhadores Independentes
- 3) Trabalhadores Dependentes
- 4) Lay-off
- 5) Teletrabalho
- 6) Acesso ao Crédito
- 7) Emprego Jovem

pág-4-8

3.

Terceiro Setor

pág-8-10

4.

Turismo

pág-10-13

1. FISCALIDADE

Como foi possível compreender com a aplicação do *lay-off*, a Segurança Social não dispõe de mecanismos de administração eficientes, o que provoca sérias disrupções. *In casu*, o Estado - ao contrário do que exige aos seus cidadãos - não só não cumpriu com as obrigações a que se ofereceu (pagamento do *lay-off* até dia 28 de Abril), como ainda informou que as empresas se encontravam obrigadas ao pagamento dos montantes que deveriam ter sido colocados à disposição pelo Estado.

Por outra via, a máquina fiscal revela uma enorme eficiência em matéria de cobrança e liquidação, o que em contrasta com outros serviços do Estado, não amiúde, gera um sentimento de preocupação e indignação.

Ainda assim, a aplicação de medidas urgentes deve pautar-se pela utilização dos canais que se demonstrem mais eficientes na disponibilização desses apoios. A título de exemplo, a utilização do sistema bancário para a disponibilização das linhas de crédito foi um sinal da transmissão de uma função social, a entidades privadas, balizada por critérios de eficiência.

Estando perante uma crise conjuntural (que em função do comportamento do vírus nos próximos meses corre o perigo de se converter em estrutural) os mecanismos a adotar devem ter como foco a disponibilização de liquidez imediata aos agentes económicos, preferencialmente, sem a assunção de créditos que venham agravar o crónico problema de sobre-endividamento da economia portuguesa. É neste particular que a política fiscal pode desempenhar um papel relevante.

A) PARTICULARES

i. Tabelas de retenção e pagamentos por conta.

Neste âmbito, temos assistido ao elevadíssimo número de reembolsos de IRS que ocorrem, e, alguns deles, por razões de cosmética orçamental, ainda não se encontram efetuados. Ora, o que os reembolsos de IRS demonstram é que os pagamentos por conta e as tabelas de retenção se encontram acima dos efetivos valores devidos, a título de imposto.

Desta forma, a revisão dos pagamentos por conta e das tabelas de retenção do imposto não representam a perda de qualquer receita fiscal para o Estado, permitindo no presente momento, conferir uma maior liquidez às famílias.

Assim, deverão ser revistas em baixa as tabelas de retenção do IRS.

ii. Deduções à coleta em Hotelaria e Restauração e Pagamentos Por Conta.

Um dos setores mais afetados pela pandemia será o das Atividades Turísticas, Restauração e Hotelaria, pelo que a dinamização do consumo interno neste tipo de estabelecimentos poderá mitigar o impacto negativo. Assim, deverá ser aumentada a dedução à coleta nas despesas realizadas nestes estabelecimentos. A atenuação do impacto da crise neste setor é da maior importância, uma vez que foi o seu crescimento que permitiu reduções progressivas na taxa de desemprego. Uma vez que as imposições sanitárias terão como reflexo automático a diminuição do emprego neste setor é necessário o recurso a mecanismos que estimulem o consumo nestas áreas.

Adicionalmente e porque a crise é transversal a toda a economia, propomos a suspensão dos pagamentos por conta.

i) Suspensão dos pagamentos por conta

ii) Dedução em sede de IRS de 100% do IVA suportado no consumo em alojamentos turísticos e restauração entre os meses de julho e setembro, existindo um limite máximo por cada contribuinte. Esta medida teria que ser acompanhada de uma campanha muito forte e com um slogan dentro do qual fosse explicado que *“ajudando hoje o turismo nacional, todo o país ganhará com isso”*.

B) EMPRESAS

Possibilidade de compensação das dívidas fiscais das empresas com os pagamentos a realizar pelo Estado.

Embora não seja uma medida transversal a todas as entidades adjudicantes, uma vez que nem todas fazem parte do Estado enquanto pessoa coletiva, nem de outras entidades com

poder tributário, parece-nos ser uma medida bastante relevante, uma vez que uma das principais queixas das empresas e operadores económicos é o atraso com que o Estado realiza os pagamentos a que está obrigado. Assim, no âmbito de uma relação contratual entre o Estado e um privado, propomos que seja possível compensar as eventuais dívidas fiscais que os privados/empresas possam ter com os pagamentos em falta do Estado. Num período económico peculiar, onde as empresas se viram subitamente privadas dos seus habituais fluxos de caixa, a disponibilização de liquidez torna-se mais ainda mais importante.

2. LABORAL

Portugal e o Mundo estão a viver um período de crise económica e social que tem causado graves consequências para a vida das famílias e das empresas. A crise causada pela pandemia da Covid-19 está a ter efeitos muito profundos e severos na sociedade portuguesa e torna-se vital encontrarmos respostas eficazes para apoiar as famílias e as empresas e ultrapassar as dificuldades do presente, recuperando de forma plena a nossa economia no médio-longo prazo.

Quando foi declarado o Estado de Emergência, o Governo promoveu a aprovação legislativa e a posterior execução de um conjunto de medidas que atingiu quase todos os sectores económicos. Entre as medidas aprovadas estão um conjunto de apoios para as empresas e para os trabalhadores por conta de outrem.

Sucedem, porém, que nem todos os sectores de atividade foram abrangidos pelos apoios do Estado (Segurança Social). A JSD pode e deve estar atenta a realidades discriminadas nos apoios sociais promovidos pelo Governo socialista. Ou seja, a JSD deve denunciar casos de discriminação grave e que, em grande medida, podem afetar muitos jovens em início de carreira.

1. ADVOCACIA

Um dos casos mais graves é o da discriminação de que os Advogados, Solicitadores e Agentes de Execução estão a ser vítimas. No caso particular dos Advogados e Advogados-Estagiários é sabido que estão obrigatoriamente integrados num regime de proteção social exclusivo, que observa regras próprias e que é gerido, com autonomia financeira e administrativa, pela Caixa de Providência dos Advogados e Solicitadores (CPAS). Assim, atendendo à realidade acima exposta e considerando a desproteção social que estes profissionais liberais da área da Justiça estão a ser vítimas, a JSD apresenta as seguintes propostas:

- Permitir o acesso dos profissionais liberais a uma linha de apoio da Segurança Social especificamente criada para esse efeito;
- Criar um apoio para os profissionais liberais que apresentem manifestas quebras de receitas, dificuldades de tesouraria e de pagamento das contribuições para a CPAS;
- Promover um apoio reforçado na circunstância de terem ao seu cuidado filhos em idade pré-escolar e sem possibilidade de estes ficarem em creches ou outras instituições similares, para os profissionais liberais;
- Criar um apoio para os profissionais liberais que tenham ficado sem rendimentos;
- Permitir que, do ponto de vista fiscal, exista um desagravamento das taxas de IRS para os recibos verdes emitidos pelos profissionais liberais até ao final do ano de 2020, para os profissionais liberais que demonstrem manifestas quebras de receitas, dificuldades de tesouraria.

2. TRABALHADORES INDEPENDENTES

Os trabalhadores independentes, durante a pandemia da Covid-19, ficaram numa situação de incapacidade de responder às necessidades mais básicas, encontrando-se muitos em situações abaixo do limiar da pobreza. O Governo já aprovou um apoio aos Trabalhadores Independentes que, a nosso ver, comporta algumas falhas. Assim, propomos:

- **A manutenção da isenção de contribuições aos trabalhadores independentes que iniciaram a atividade há menos de 12 meses e que pediram o apoio aprovado pelo Governo.** Nos termos do diploma publicado em Diário da República, *“o pedido de concessão do apoio determina, a partir do mês seguinte ao da cessação do apoio, a produção de efeitos do enquadramento no regime dos trabalhadores independentes ou a cessação da isenção”*. De acordo com o diploma, o apoio tem a duração de um mês e é prorrogável mensalmente até um máximo de três meses.

3. TRABALHADORES DEPENDENTES

A atual pandemia ditou o impedimento temporário do exercício da atividade profissional no contexto do perigo de contágio. Os direitos dos trabalhadores e dos seus familiares foram

amplamente protegidos por diversos despachos ministeriais, diplomas legais e Resoluções do Conselho de Ministros e da Assembleia da República. Ainda assim, existe muita desigualdade entre aqueles que trabalham no setor público e aqueles que trabalham no setor privado. A JSD propõe o seguinte:

- **Flexibilização dos Horários de Trabalho** (sempre que a natureza das funções o permita) para trabalhadores com crianças menores de 12 anos ao seu cuidado ou a prestar assistência a idosos com mais de 70 anos. Esta medida aplica-se, maioritariamente, ao setor privado. No setor público, quem se encontra nestas situações pode manter-se em Regime de Teletrabalho ou de disponibilidade, auferindo 100% do seu salário (no caso do regime de disponibilidade, sem direito a subsídio de alimentação). No setor privado, neste momento, quem se encontra na mesma situação, pode ficar em casa, auferindo apenas 66% do seu salário. Conseguindo flexibilizar o horário da prestação de trabalho, há muitos casos em que o trabalhador poderia continuar a prestar trabalho (no local ou em regime de teletrabalho) e, ao mesmo tempo, prestar o auxílio necessário, o que permitiria que mantivesse a retribuição na totalidade.

4. LAY-OFF

Uma das questões que mais dúvidas criou, no âmbito da situação de excecionalidade de pandemia decretada pela OMS, foi o procedimento de pedido de *Lay-Off* por parte das empresas, a nível nacional. No geral, as reclamações passavam pela dificuldade de acesso aos pagamentos, tendo vindo o Governo, quer através da Ministra do Trabalho, quer através do Ministro da Economia, assumir que a plataforma que processa os pedidos falhou por incapacidade de dar resposta à quantidade de pedidos realizados (calcula-se que mais de 11 mil empresas viram os seus pedidos negados indevidamente). Ora, numa altura destas – de verdadeira emergência – uma plataforma que agiliza um procedimento que pode ditar a “morte” de uma empresa não pode, pura e simplesmente, falhar. Neste sentido, **propomos uma reformulação dos procedimentos e dos métodos que disponibilizam o acesso aos fundos a disponibilizar pelo deferimento do *lay-off***, nomeadamente e entre outros, que haja um **investimento por parte do Governo nos sistemas e nas plataformas que processam os pedidos realizados pelas empresas e que lhes disponibilizam os fundos**, o que, repita-se, não pode falhar numa altura destas.

5. TELETRABALHO

Enquanto se mantiver a situação de pandemia decretada pela OMS e as funções exercidas pelo trabalhador forem compatíveis com o regime de teletrabalho, tanto o empregador, como

o trabalhador, podem optar pelo teletrabalho, sem que haja necessidade de um acordo entre as partes. O teletrabalho prevê o recurso a tecnologias de informação e comunicação. Existem países a ponderar consagrar na legislação o direito à opção pelo teletrabalho, nos casos em que tal seja possível, mesmo depois de terminada a crise relacionada com a pandemia da Covid-19. O objetivo não é que haja uma imposição, mas, sim, uma opção permanente, uma vez que estamos a aprender com a pandemia que este regime, por vezes, não só é possível como é benéfico para o trabalhador e para o empregador. Neste seguimento, a JSD propõe a **consagração na legislação laboral do direito de opção pelo regime de teletrabalho.**

6. ACESSO AO CRÉDITO

As consequências da pandemia para a economia implicaram a adoção de medidas urgentes tendo em vista a proteção das famílias portuguesas, em matéria de crédito à habitação própria permanente e das empresas nacionais para assegurar o reforço da sua tesouraria e liquidez, atenuando os efeitos da redução da atividade económica. Nestes termos, **o Estado aprovou uma moratória de capital e juros, abrangendo o crédito à habitação própria e permanente, apenas para as famílias que se encontrem em determinadas situações.**

O preâmbulo do DL 10-J/2020 é expresso ao mencionar que *“o sistema financeiro tem um especial dever de participação neste esforço conjunto pela sua função essencial de financiamento de qualquer economia”*, no entanto as medidas aprovadas apenas vinculam e protegem as famílias quanto às moradas de família.

Pelo exposto, a nossa proposta consiste em:

1. Alargamento do regime de moratórias a todos os créditos, independentemente do seu objeto ser o consumo, habitação, automóvel, contraídos junto de bancos ou instituições de crédito, com exceção dos cartões de crédito.

De salientar que apesar de não se encontrar previsto no DL, esta medida acabou por ser tomada pelos próprios bancos, com base em posições associações do setor financeiro, com a Associação Portuguesa de Bancos e a ASFAC. Sucede que muitas famílias portuguesas recorrem a créditos pessoais/automóvel/outros junto de outras instituições de crédito, que de momento não estão obrigadas a equacionar qualquer tipo de moratória e, conseqüentemente, não se disponibilizaram a fazê-lo.

7. EMPREGO JOVEM

Sabemos que, no rescaldo da pandemia, os jovens serão especialmente afetados pela crise económica. As consequências nefastas da pandemia sentir-se-ão para muitos jovens à procura do primeiro emprego ou para aqueles que estão no mercado de trabalho há relativamente pouco tempo. Neste sentido, a JSD defende a criação de um pacote de medidas específico para promover o emprego jovem, que consagre:

- Incentivos fiscais à contratação jovem por parte de empresas e IPSS, nomeadamente em sede de TSU;
- Reforço de estágios profissionais e programas de inserção de jovens no mercado de trabalho, que no passado se revelaram eficazes para diminuir o desemprego jovem em períodos de elevado desemprego;
- Criação de instrumentos de financiamento e capital (linhas de crédito e capital de risco, entre outros) para projetos de autoemprego jovem ou empreendedorismo jovem, com o envolvimento da Portugal Ventures e do renovado Banco de Fomento;
- Incentivos fiscais a investimentos externos e nacionais (nomeadamente, isenção de taxas de IRC e derramas) que contemplem a criação de emprego jovem qualificado.
- Criação do programa nacional de investimento em criação de novas empresas para jovens até aos 30 anos em inovação para a sustentabilidade, particularmente soluções relacionadas com o 1º Sector e 2º sector, incentivando aos critérios de equipas mistas, ou seja, jovens empreendedores com formação na área da gestão e *know-how* técnico. Áreas como *AgroTech*, *Raw Materials*, *Maritime solutions*, *Water*, *Waste Reduce*, *Circular Economy*, são fundamentais para a recuperação e modernização do tecido empresarial Português.

3. TERCEIRO SETOR

De acordo com um estudo promovido pela Nova SBE Data Science Knowledge Center, em parceria com o Nova SBE *Leadership For Impact Knowledge Center* ⁽¹⁾, o impacto da Covid-19 no terceiro sector fez-se sentir, fundamentalmente, no seguinte:

- a.** Custos acrescidos e sem enquadramento orçamental com a aquisição de equipamento de proteção, desinfeção e segurança;
- b.** Dificuldades na aquisição de equipamento de proteção, desinfeção e segurança;
- c.** Quebra significativa de receitas - 80% das organizações questionadas indica que foi encerrada alguma atividade aberta ao público⁽²⁾, o que revela, desde logo, uma quebra nas receitas associadas à prestação de serviços, para além de quebra nas receitas com as atividades de angariação de fundos e donativos (29%) e também mensalidades ou quotas de associados (26%).

Para além do acima referido, entendemos ainda que muitas organizações sociais poderão estar a sentir dificuldades na compreensão das medidas aprovadas no contexto de combate à Covid-19, desconhecendo ou não compreendendo, em particular, os termos em que poderão candidatar-se a ajudas e apoios públicos.

Por fim, destacamos ainda o facto de muitas organizações sociais sentirem agora os efeitos da sua não modernização, não dispondo de meios que possibilitem o teletrabalho e continuação da prestação dos seus serviços, quando possível, evitando assim uma quebra de receita tão acentuada a esse nível. De acordo com o estudo referido, 23% das organizações inquiridas estão nessa situação.

Pelo exposto, a nossa proposta consiste em:

- Pagamento de todas as dívidas do Estado a estas organizações, nomeadamente, participações, pagamento dos créditos fiscais, reembolsos, etc.;
- Criação de linhas de crédito de simples e rápido acesso, com condições especiais;
- Apoio financeiro direto à aquisição de equipamento de proteção, desinfeção e segurança, na medida do possível;
- Prestação de garantias pelo Estado em contratos de aquisição de equipamento de proteção, desinfeção e segurança;
- Promoção de videoconferências com os responsáveis de cada organização (a nível local) para explicação das medidas em vigor e dos apoios a que cada organização se pode candidatar;

- Elaboração de Q&A ou outro tipo de documentos explicativos das medidas em vigor e dos apoios a que cada organização se pode candidatar;
- Promover sinergias entre as várias organizações para partilha de know-how ao nível da gestão técnica e financeira em tempos de Covid-19 e, também, relativamente à utilização de ferramentas de teletrabalho.

4. TURISMO

Com a chegada da Covid-19 a Portugal chegou também uma época muito difícil para o turismo. As deslocações limitadas, as fronteiras encerradas, os aviões no chão, *lay-offs* e despedimentos travaram o que poderia ser um ótimo ano para este sector. ¹

Tendo em conta que o sector do turismo representou 14,6% do PIB em 2018, percebemos que algo tem de ser feito para evitar a quebra total desta fonte de receita. ²

Precisamos de reinvenção e criatividade para conseguirmos obter uma vantagem competitiva em relação a outros destinos turísticos.

Poderá haver uma necessidade de reavaliar certos preços na tentativa de os tornar mais competitivos tendo sempre em atenção que se deve tentar manter, sempre que possível, o preço médio praticado antes da epidemia. Mas a teoria da oferta e da procura, deverá prevalecer e dificilmente os preços serão mantidos.

Na sequência desta pandemia mundial os principais destinos turísticos foram fortemente afetados e assim Portugal precisa agora de projetar confiança para que o resto do mundo identifique o nosso país como um destino turístico seguro e viável, o mais rapidamente possível. ^{3 4}

A recuperação no setor será lenta e dependerá de quando iremos reativar a atividade, as nossas fronteiras forem abertas e os turistas tenham (novamente) confiança em viajar. Abaixo, um gráfico que mostra 3 cenários possíveis da recuperação do turismo:



* Actual data through March includes estimates for countries which have not yet reported data.

Source: UNWTO

Note: The scenarios presented in this graph are not forecasts. They represent alternative monthly change in arrivals based on the gradual opening of national borders and lifting of travel restrictions on different dates, still subject to high uncertainty.

O Turismo de Portugal, I.P. criou a Linha de Apoio à Economia Covid-19 que consiste na possibilidade de financiamento para microempresas ligadas ao sector do turismo mediante certos critérios e condições. Para além deste reforço financeiro propomos também um programa de incentivo ao turismo nacional. Assim, pretendemos dinamizar o turismo no nosso país e acelerar a sua recuperação.^{5 6}

Nestes últimos dias surgiram diversas medidas a aplicar à época balnear de 2020, mais especificamente no que toca à utilização das praias. Foi sugerida a redução da lotação total das praias através de diminuição dos lugares de estacionamento, do controlo das entradas, espaços de utilização previamente reservados ou até mesmo através da utilização de pulseiras de acesso. Mas medidas claras e concretas serão necessárias.

Dados recentes vindos da China (primeiro destino a voltar à atividade turística) que mesmo assim mantém as fronteiras quase fechadas (pois permite apenas um voo semanal por cada país e exige quarentena de 14 dias para quem vem de fora – i.e. vive praticamente do mercado interno), mostram que a ocupação dos hotéis na última semana estiveram a níveis de 35% de ocupação (quando à mesma data do ano anterior registava mais de 70%). China será um bom barómetro para o que poderá acontecer nas restantes regiões do globo.

Segundo esse mesmo estudo da *McKinsey*⁷, os turistas estão ainda com muitas precauções sanitárias e preferem ficar perto da sua residência, visitando destinos internos que possam ser visitados de carro, sendo que ainda a maioria desses turistas são jovens sem família ainda constituída.

Todas as estimativas indicam que o turismo doméstico irá recuperar mais cedo que o internacional, dada a relutância dos viajantes em viagens de longa distância e as restrições que ainda podem ser mantidas nas viagens entre países. Os destinos do território continental serão de maior facilidade de acesso, pois poderão ser acedidos em veículo próprio sendo que os nossos arquipélagos poderão ter o handicap da falta de confiança dos turistas nacionais em frequentar aeroportos e aviões, para além do custo acrescido que estas viagens sempre acarretam.

Urge assim, definir políticas que incentivem o consumo. Ficam duas ideias que já têm sido lançadas para debate, tendo sido a sua discussão ainda muito limitada:

- Como propusemos no âmbito do capítulo da fiscalidade, reiteramos a importância da dedução em sede de IRS de 100% do IVA suportado no consumo em alojamentos turísticos e restauração entre os meses de julho e setembro, existindo um limite máximo por cada contribuinte.
- A comparticipação das viagens pelo Estado aos portugueses não residentes nas Regiões Autónomas (na mesma medida do que acontece para os residentes). Para além da ajuda às companhias aéreas, e com isto incrementar a atratividade dos destinos para as mesmas, seria uma forma de potenciar estas Regiões e permitir que os portugueses visitem as suas Ilhas a valores mais atrativos (proposta já efetuada pelo Presidente do Governo Regional da Madeira ao Governo nacional durante o mês de abril).

Acresce com estas preocupações de estimular o mercado, a proteção e a manutenção das nossas empresas turísticas, e nesse sentido, é necessário que as mesmas estejam **capitalizadas** e que as ajudas estatais não passem exclusivamente por mais dívida.

Considerando que até não há muitos anos – dados de 2014 do Banco de Portugal – referiam que as empresas do sector turístico registavam problemas estruturais e financeiros, e que mais de metade das empresas com dívida financeira (concretamente 55%), não conseguiram gerar E.B.I.T.D.A. (Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização) suficiente para o pagamento dos juros (sector de capital intensivo e empresas turísticas/hoteleiras estão fortemente endividadas). *“Este indicador foi particularmente elevado no caso das*

microempresas (59%) e no segmento do “Alojamento e restauração” (62%).”⁸

Considerando também que entretanto tivemos anos turísticos excelentes e que estas empresas foram por essa via, e pela baixa considerável das taxas de juro, conseguindo pagar os juros e ainda o serviço da dívida (e talvez acumular algum capital), e que mesmo assim as dívidas não terão desaparecido de todo, urge encontrar soluções que não onerem ainda mais o tecido empresarial que viu nas últimas semanas as suas receitas a desaparecerem.

Nesse sentido, parece-nos crucial encontrar mecanismos que permitam às empresas hoje não incumprirem os rácios de cobertura dos financiamentos (bancários ou comunitários) em virtude da perda de receita, mas sobretudo pela via do incremento da dívida (linhas de apoio Covid-19). Mais a mais, para que no futuro consigam obter financiamento (comunitário) para crescerem e executarem programas de inovação e digitalização que serão fundamentais para o ganho de competitividade nos tempos do pós-pandemia.

Assim, **os financiamentos do Estado português às empresas no âmbito da Covid-19 devem muitos deles ser convertidos em capital. Seria ainda importante incentivar a entrada de capital próprio (privado) nas empresas portuguesas**, pois existe muita liquidez no mercado europeu e extracomunitário disponível para investir em boas empresas e negócios, **criando para esse efeito benefícios fiscais em sede de IRC.**⁹

⁸ Estudo realizado entre 20 de março e 3 de abril, com o intuito de aferir do impacto do COVID-19 nas organizações sociais em Portugal; foram inquiridas 232 organizações sociais com intervenção em apoio social, cultura e educação, saúde, desenvolvimento social e habitacional, etc.

⁹ De acordo com o referido estudo, “são diversas as atividades encerradas, como é o caso de Centros de Dia, Creches, Pré-Escolar, Atendimento Geral ao Público (ex.: apoio com RSI), Visitas Domiciliárias, Formação Profissional e CAO (Centro de Atividades Ocupacionais), CATL (Centro de Atividades de Tempos Livres), CAF (Centro de Apoio à Família), Consultas Médicas (ex.: Psicologia, Fisioterapia), Aulas, Palestras, Workshops, Lojas Solidárias, Universidades Sénior, Balneários Sociais, Eventos Culturais e Atividades desenvolvidas em Organizações de Beneficiários (ex.: Escolas, Hospitais, Estabelecimentos Prisionais)”.

¹ <https://www.jornaldenegocios.pt/opiniao/colunistas/detalhe/redesenhar-o-papel-do-turismo-no-pos-covid-19>

² <https://expresso.pt/economia/2019-12-18-Turismo-portugues-cresceu-mais-41-pontos-percentuais-que-o-resto-da-economia>

³ <https://www.unwto.org/tourism-covid-19>

⁴ <https://www.prnewswire.com/news-releases/the-impact-of-covid-19-on-global-tourism-focus-on-key-destinations-china-united-states-italy-and-france---travel-restrictions-lockdown-job-loss-future-outlook-301041150.html>

⁵ <http://business.turismodeportugal.pt/pt/Gerir/covid-19/Paginas/medidas-de-apoio-economia.aspx>

⁶ <https://www.publico.pt/2013/03/16/jornal/viagens-de-finalistas-levam-milhares-de-estudantes-a-novos-destinos-26229215>

⁷ The way back: What the world can learn from China’s travel restart after COVID-19 – McKinsey & Company by Will Enger, Steve Saxon, Peimin Suo, and Jackey Yu – 12.05.2020

⁸ Fonte: Análise do setor do turismo – Estudos da Central de Balanços – Banco de Portugal – Out 2014

⁹ PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 221/XIII/1.a do Grupo Parlamentar do PSD de 2016: <https://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetailIniciativa.aspx?BID=40182>

www.jsd.pt



Junho 2020